



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 003/2019
Dispensa nº 003/2019

Nº 004/2019

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa JOSINEI DA SILVA 06694150652, tendo como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e central de alarme e sistema de captação e armazenamento de imagens.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **AILTON ROBADEL DE SOUZA**, portador do CPF nº 002.557.166-48, C.I. nº M – 6.262.968, e de outro lado a empresa **JOSINEI DA SILVA 06694150652**, com sede Rua Ouro Verde, nº 102, centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.455.186/0001-80, denominada neste ato **CONTRATADA** e sendo representada por **JOSINEI DA SILVA**, portador do CPF nº 066.941.506-52, residente e domiciliado à Rua Ouro Verde, nº 102, centro – Reduto/MG, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento e central de alarme e sistema de captação e armazenamento de imagens da Câmara Municipal de Reduto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá início em 14 de março de 2019, com duração até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO – A contratante pagará ao contratado o valor global do contrato de R\$ 6.275,00 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais), sendo pagos, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos e da prestação de serviço realizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO - O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício,



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



à conta das dotações nº. 01.02.01.031.0001.4.004.3390-30 – Material de Consumo, 01.02.01.031.0001.4.004.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.02.01.031.0001.3.002.4490-52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 14 de março de 2019.



AILTON ROBADEL DE SOUZA
Presidente da Câmara
CPF: 002.557.166-48



JOSINEI DA SILVA 06694150652
CNPJ: 20.455.186/0001-80
JOSINEI DA SILVA
CPF: 066.941.506-52

Testemunhas:



Nome: Luzinete Gomes Pereira
CPF: 982.421.996-04



Nome: Nathalia Cristina Silva Lima
CPF: 134.824.766-59